



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 392/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de obter recursos para Saneamento Básico Urbano na Sede Municipal.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação com a finalidade de receber recursos para aplicar em Saneamento Básico Urbano na sede do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


ALDO ROHDE,
Prefeito Municipal.